



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 228/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA O ANEXO I - FUNÇÕES DO SETOR DE SAÚDE DA LEI Nº. 227/2011 DE 24/01/2011 (LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gonzaga/MG aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do Artigo 6º da Lei nº. 227/2011 de 24/01/2011 passa a vigorar com nova redação e com acréscimo do parágrafo 3º:

“Art. 6º – As funções relacionadas nos parágrafos deste artigo serão remuneradas conforme o discriminado:

.....

“Parágrafo 3º - O Cirurgião-Dentista que for responsável técnico do município perante os órgãos estaduais e federais da área e executar as tarefas complementares às atividades técnicas específicas de odontologia durante o horário normal de expediente tais como: controle de atendimentos, suprimentos de materiais, listas de compras, verificação dos equipamentos e o controle de manutenção ou trocas, controle da validade dos materiais e produtos utilizados, acompanhamentos de licitações para esclarecimentos de dúvidas sobre produtos e materiais específicos da área, viagens e cursos de atualização e demais atividades administrativas da área odontológica, terá um adicional como “Responsável Técnico de Atividades Odontológicas” conforme previsto no Anexo I – Funções do Setor de Saúde.” (NR)

Art. 2º - O Anexo I – Funções do Setor de Saúde da Lei Municipal nº. 227/2011 de 24/01/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

RESPONSABILIDADE TÉCNICA ODONTOLÓGICA		
FUNÇÃO	VAGAS	VALOR DOS VENCIMENTOS
Responsável Técnico de Atividades Odontológicas	01	R\$ 400,00

“. (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga/MG, 23 de fevereiro de 2011.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal